



PREFEITURA DE
GURUPI
Nossa gente, nossa força.

GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

PORTARIA Nº 139/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

“Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como notória especialização em serviços técnicos;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade da implementação obrigatória do Regime de Previdência Complementar para os servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, pela empresa **3IT CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.250.881/0001-15**, para atender o Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV.

Art. 2º - AUTORIZAR a Contabilidade a realizar o empenho.

FAVORECIDO	CNPJ	VALOR R\$
3IT CONSULTORIA LTDA	11.250.881/0001-15	R\$ 194.460,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

JENILSON ALVES DE
CIRQUEIRA:84802650191

Assinado de forma digital por
JENILSON ALVES DE
CIRQUEIRA:84802650191
Dados: 2025.10.10 12:51:31 -03'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
CNPJ: 14.120.591/0001-45
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024



GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060
(63) 99118.4060 Site www.gurupiprev.to.gov.br | Email gurupiprev@gurupi.to.gov.br

atender às necessidades do Curso de Medicina do Campus de Paraíso – Tocantins

Data limite para apresentação da proposta e dos documentos de habilitação: 15/10/2025 até às 17h00min (Horário de Brasília)

E-mail para recebimento de proposta: proposta_compras@unirg.edu.br

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi/TO, 10 de outubro de 2025.

Stefânia Limeira Xavier
Operador de Compra Direta da Fundação UNIRG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO UNIRG

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará Dispensa de Licitação nº. 087/2025, conforme Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº: 4550/2025

Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva da Autoclave Cristofoli 54 Lt, patrimonio 030880, da Clínica Escola de Odontologia - UnirG.

Data limite para apresentação da proposta e dos documentos de habilitação: 15/10/2025 até às 17h00min (Horário de Brasília)

E-mail para recebimento de proposta: proposta_compras@unirg.edu.br

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi/TO, 10 de outubro de 2025.

Stefânia Limeira Xavier
Operador de Compra Direta da Fundação UNIRG

GURUPI PREV

PORTARIA Nº 2025/137, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre determinação a suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 17 de 28 de junho de 2011 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a suspensão de férias da servidora **WILMA MENDES RAMOS**, ocupante do cargo Diretor de Contabilidade, lotado no Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi, pelo período de 11 a 30 de outubro de 2025, relativo ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025 (2024/2025), assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gurupi-TO, 10 de outubro de 2025.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 0997/2024

PORTARIA Nº 2025/138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre determinação a suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 17 de 28 de junho de 2011 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a suspensão de férias da servidora **MARILDE MARTINS DE SENA**, ocupante do cargo Diretor Financeiro, lotado no Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi, pelo período de 11 a 30 de outubro de 2025, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024 (2024/2024), assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gurupi-TO, 10 de outubro de 2025.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 0997/2024

PORTARIA Nº 139/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como notória especialização em serviços técnicos;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade da implementação obrigatória do Regime de Previdência Complementar para os servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, pela empresa **3IT CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.250.881/0001-15**, para atender o Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV.

Art. 2º - AUTORIZAR a Contabilidade a realizar o empenho.

FAVORECIDO	CNPJ	VALOR R\$
3IT CONSULTORIA LTDA	11.250.881/0001-15	R\$ 194.460,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
CNPJ: 14.120.591/0001-45
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 207/2025

Processo administrativo nº 2025050208001/025007353. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-2025-076-GPI-GURUPI PREV - **FORMATO ELETRÔNICO**. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO - GURUPI PREV, inscrito no CNPJ nº 14.120.591/0001-45, e OTZI METALURGICA LTDA, CNPJ/MF 45.492.077/0001-64.

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - GURUPI PREV. Valor: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, com início na data de sua assinatura e eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 03/10/2025. Gurupi – TO.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 711/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (artigo 71, inciso IV e § 4º da Lei n.º 14.133/2021)

PROTOCOLO ELETRÔNICO: Nº 2025092508006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2025017367

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE por serviços técnicos especializados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Inexigibilidade por exclusividade comprovada, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, em favor da empresa **3IT CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.250.881/0001-15, com sede na Rua Santa Cecília, nº 84, Sala 4 / A43 - Centro - CEP: 61.760-105 - Eusébio/CE, representado legalmente pelo Sr. **Anderson Pontes Leal**, da qual apresentou a proposta comercial, legitimando a presente contratação pelo valor total de R\$ 194.460,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais.).

Portanto, a empresa submetida a cumprir integralmente as condições estabelecidas na portaria de Inexigibilidade e demais documentos pertinentes a contratação, bem como executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município de Gurupi-TO (DOMG) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Gutupi-TO, 10 de outubro de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
CNPJ: 14.120.591/0001-45
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0773 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.